

Projeto n.º 15 / 80
MENSAGEM nº 11 / 80
Publicado 03 / 07 / 80
BOLETIM OFICIAL nº 162

HAC

Lei N.º 401, DE 24 DE JUNHO DE 1980
"Cria o Núcleo de Santa Eugênia e dá outras
Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1.º – Fica criado o Núcleo de Santa Eugênia, com os limites que foram fixados em Decreto, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único – Fica criado um cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Encarregado de Núcleo de Santa Eugênia.

Art 2.º – As atribuições e competências do órgão criado pelo artigo anterior são as mesmas constantes do Regimento Interno da SEMSERP, aprovado pelo Decreto n.º 1.488/76, relativamente aos Núcleos.

Art. 3.º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar os setores que forem necessários para funcionamento do órgão ora criado, bem como as respectivas funções gratificadas.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento de 1980.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO –
Prefeito